



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 386, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre o pedido de fornecimento de dados dos profissionais no âmbito do Coren-PB.**

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o requerimento para disponibilização dos endereços de e-mails para fins de pesquisa no âmbito da enfermagem;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 643/2020 que normatiza o fornecimento de dados dos profissionais de enfermagem pelo Cofen;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros em sua 866ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 09 de setembro de 2021.


**DECIDEM:**

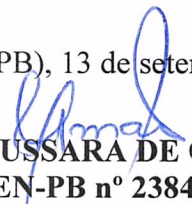
**Art. 1º INDEFERIR** o fornecimento de dados requerido pela acadêmica de enfermagem para fins de pesquisa, com base no art. 2º da Resolução Cofen nº 643/2020.

**Art. 2º** Dar ciência a requerente acerca da presente Decisão.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 13 de setembro de 2021.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
COREN-PB nº 238448-ENF  
Secretária do COREN-PB